



DECRETO Nº 1.642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Convoca a Conferência Intermunicipal de Educação, e dá outras providências.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada nas datas de **21 a 23 de setembro de 2021**, às 19h, de forma virtual, pelo canal do YouTube, através da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Frederico Westphalen.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Educação terá por tema central **INCLUSÃO, EQUIDADE e QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira**, e como eixos temáticos os seguintes:

- I – Eixo I: O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II – Eixo II: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação;
- III – Eixo III: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Educação é o fórum máximo de discussão e apresentação de proposições de estratégias e construção de emendas, com vista a elaboração do Documento-Referência do Plano Decenal 2024-2034. A pauta da CONAE 2022 consistirá dos temas, estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Frederico Westphalen e demais Secretarias Municipais da Região da AMZOP, ligadas à conferência.

Art. 5º - Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a URI, para a prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- I – Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II – Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
- III – Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;
- IV – Celebrar compromissos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

a) Com a URI, campus de Frederico Westphalen, a fim de alocar recursos para pagamentos, mediante termo de contrato, com vistas a efetivação de rateio entre municípios partícipes, pela contratação de profissionais e dinamização do evento.

b) Definir, com os municípios partícipes, previsão de modalidades de pagamento, ou de ressarcimento de despesas relativas às Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º - As despesas do Município Pontão com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão suportadas com recursos orçamentários da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração